



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.384 de 19 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 2130/DEA/GAB/SEMTRAN, de 10 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita suplementação para cobertura orçamentaria dos 20% (vinte por cento) restantes com Repasse do Subsídio Tarifário do mês de julho de 2022, constante no Processo Administrativo n.º 14.000304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando o Ofício n.º 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.323.334,47 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

<b>14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN</b>					
<b>14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN</b>					
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTA R\$</b>
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	1.323.334,47
<b>SUB TOTAL</b>					<b>1.323.334,47</b>
<b>TOTAL</b>					<b>1.323.334,47</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município